



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

LEI Nº 968/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei 660/2010 que estrutura o CODEMA do município de Couto de Magalhães de Minas/MG e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 27/01/2025.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) LEI nº 968 /2025 "Altera dispositivos da Lei 660/2010 que estrutura o CODEMA do município de Couto de Magalhães de Minas/MG e dá outras providências". Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 27/01/2025.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Aprovado (a)

Por: 05 votos

Em: 27/01/2025

Mag. de Minas

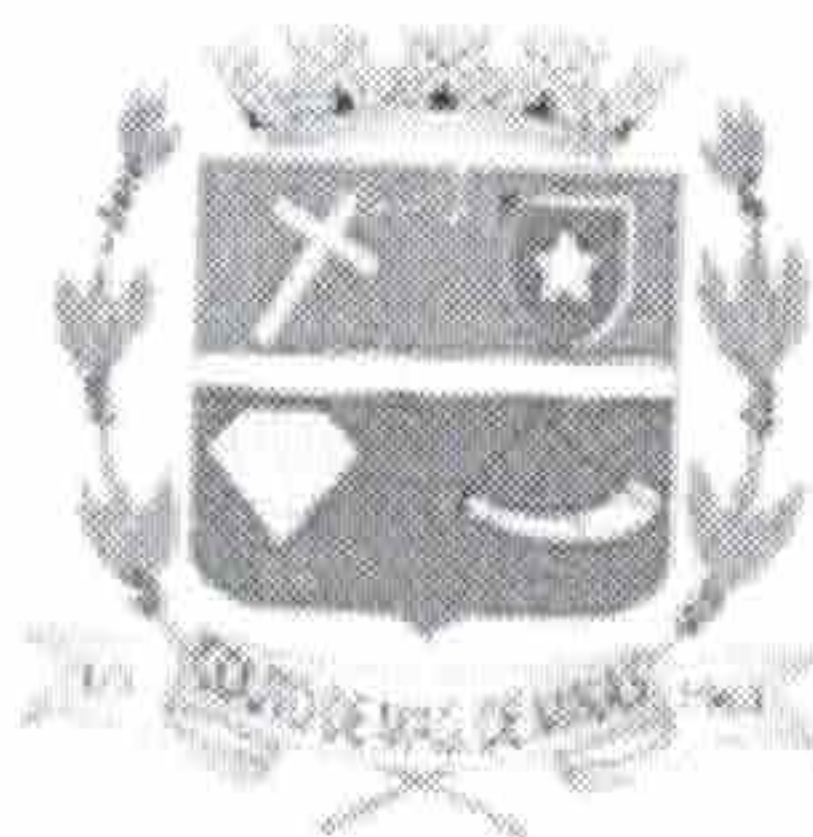
Presidente

Sancionado

Em 27/01/2025

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI Nº 968/2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 660/2010 QUE ESTRUTURA O CODEMA DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Couto Magalhães de Minas, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 660 de 18 de outubro de 2010 e seus incisos passam a conter a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA será constituído de 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, sendo que os representantes do poder executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal e os demais pelas entidades, classes e órgãos representados a saber:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Um representante da Secretaria Municipal Educação;
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- IV. Um representante do Poder Executivo;
- V. Um representante da APA Água das Vertentes;
- VI. Um representante do Parque Estadual do Rio Preto;
- VII. Um representante da Sociedade Civil, a ser escolhido pelo Presidente do CODEMA dentre cidadãos com notória atuação na área de Meio Ambiente;

§ único – Ficam mantidos os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei 610/2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 721 de 2013.

Couto de Magalhães de Minas, 17 de janeiro de 2025.



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal